



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 125/2021-CMT

Tamarana Pr, 19 de Outubro de 2021

Assunto: **REQUERIMENTOS APROVADOS PELO LEGISLATIVO**

Prezada Prefeita,

Venho por meio do presente ofício informar que o requerimento abaixo descrito foi aprovado nesta Casa de Leis e encaminhado a Sra. Prefeita para providências em 13/09/2021. Através do Of. 231/21-GAB foi solicitado a prorrogação de prazo de resposta por 15 dias, mas até a presente data não obtivemos resposta:

Nº REQ.	ASSUNTO	DATA	APRESENTADO NA SESSÃO	ENC/ PREFEITURA	OFICIO Nº
036/21	Solicitação de cópia de documentos e informações – Consórcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi	08/07/21	13/09/21	13/09/21	108/21

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Tamarana, em seu art. 180, §2º prevê o prazo de 15 dias para resposta destes requerimentos, ou requerimento para prorrogação do prazo.

Art. 180. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermédio, sobre qualquer assunto, por Vereador ou Comissão ou Bancada Partidária.

§ 2.º O Prefeito disporá de quinze dias, prorrogável por igual período, mediante requerimento circunstaciado, para cumprir o disposto no caput deste artigo.

§ 3.º Não atendida a solicitação no prazo previsto, dar-se-á ciência do fato ao autor.

GABINETE DO PREFEITO
Recebido por: Thayla
Em 19/10/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

A Lei Orgânica do Município de Tamarana também prevê este mesmo prazo:

Seção II Das Atribuições do Prefeito Municipal.

Art. 57 Ao Prefeito Compete:

V- Prestar a Câmara Municipal, dentro de quinze dias as informações solicitadas.

O descumprimento deste prazo estipulado pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município infringe o Decreto-Lei n 201, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e também infringe o art. 60, §1º, alínea C, da própria Lei Orgânica Municipal.

Desse modo, diante do descumprimento destas normas, e da necessidade de respostas dentro do prazo legal por parte do executivo, requerer que seja respondido o requerimento efetuado pela Câmara Municipal de Tamarana no prazo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente,

ANAUTO SOUZA DE GOUVEA

Presidente da Câmara Municipal de Tamarana

A

Excelentíssima Senhora Prefeita

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana
Tamarana-Pr